



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1998

GOIÂNIA, 08 DE OUTUBRO DE 1998 - QUINTA-FEIRA

Nº 2.193

DECRETOS	PÁG. 01
CONTRATO - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PÁG. 07
EXTRATOS DOS CONTRATOS	PÁG. 10
EXTRATO DO TERMO ADITIVO I AO CONTRATO	PÁG. 11
EXTRATO DO TERMO ADITIVO II AO CONTRATO	PÁG. 12
EXTRATO DO TERMO ADITIVO XII AO CONTRATO	PÁG. 12
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 9941/97	PÁG. 12

DECRETOS

DECRETO Nº 1.903, DE 30
DE SETEMBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE exonerar JONAS PEREIRA DE OLIVEIRA** do cargo, em comissão, de Auxiliar de Execução 2, símbolo FG - 2, com lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde, e **nomear MÁRCIA NATAL BARBOSA**, para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 01 de setembro de 1998.

GABINETE DO PREFEITO

DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês
de setembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.904, DE 30
DE SETEMBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA,

no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.597/96, **RESOLVE exonerar MARIA CELMA BARBOSA** da função de confiança de Agente de Saúde, símbolo FG-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de setembro de 1998.

GABINETE DO PREFEITO
DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês
de setembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.905, DE 30
DE SETEMBRO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA,
no uso de suas atribuições legais,
tendo em vista o disposto no arti-
go 1º, parágrafo único, da Lei nº
7.762, de 19 de dezembro de
1997, e visando atender às neces-
sidades temporárias da Secreta-
ria Municipal da Educação, **RE-
SOLVE** admitir o pessoal constan-
te do Anexo a este Decreto, para
exercer a atividade de professor
da rede municipal, atribuindo-lhes
remuneração compatível com a
praticada pelo Município para car-
gos semelhantes, no período de 1º
de agosto até as datas ali mencio-
nadas.

**GABINETE DO PREFEITO
DE GOIÂNIA,** aos 30 dias do mês
de setembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

ANEXO AO DECRETO Nº 1.905/98

**RELAÇÃO DE CONTRATOS
ESPECIAIS**

**Nº NOME ESCOLA MUNICIPAL
CARGO CARGA HORÁRIA DO(A)
PROFESSOR(A)**

001 Adriana Aparecida da Costa
Jardim Nova Esperança PE-I 36
horas + regência + gratificação
até 14/08

002 Alexandre Alencar da Costa
Cel. José Viana Alves/Escola Di-
reito do Saber PE-III 34 horas +
regência até 14/08

003 Doralice Aparecida Marques
Dona Angelina Pucci Limongi
PE-I 30 horas + regência até 14/
08

004 Elizete Maria Rodrigues e
Borba Dona Angelina Pucci
Limongi PE-III 20 horas + re-
gência até 12/08

005 Eunice de Paula Ricardo
Cel. José Viana Alves PE-I 30
horas + regência até 20/08

006 Fátima de Sousa Vasques
Dona Angelina Pucci Limongi
PE-I 30 horas + regência + gra-
tificação até 08/08

007 Florinêide Rodrigues de Oli-
veira César da Cunha Bastos
PE-I 30 horas + regência +
gratificação até 11/08

008 Graça Patricia Zimmermann
Lions Clube Bandeirantes PE-I 30
horas + regência + gratificação
até 07/08

009 Iracema Corrêa da Silva Vicente
Rodrigues do Prado PE-III 36 ho-
ras + regência até 10/08

010 Ivoneide Braulino Santiago dos
Reis Dona Benedita da Costa Freire
PE-I 30 horas + regência + gratifica-
ção até 12/08

011 José Marcos do Vale e Freire
Engº. Robinho M. de Azevedo PE-III
24 horas + regência até 12/08

012 Isabelina Bandeira Aguiar
Waterloo Prudente PE-III 30 horas
+ regência + gratificação

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito de Goiânia
NION ALBERNAZ
Secretário do Governo Municipal
SERVITO DE MENEZES FILHO
Editor do Diário Oficial
JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO
Tiragem 250 exemplares
Endereço PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144)
Fax: (062) 224-5511
Antedimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas balanças, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.	
B - Assinaturas e Avulso	
b.1 - Assinatura semestral s/ remessas	36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas	40,00
b.3 - Avulso	0,50
b.4 - Publicação	1,50

até 06/08

013 Lucimar Furtado Silva Engº.
Robinho M. de Azevedo PE-III 30
horas + regência até 14/08

014 Maria Aparecida Gomes
Irmã Veneranda PE-III 30 horas
+ regência + gratificação
até 19/08

015 Maria da Glória Tavares
Martins Rosa Lorena Park PE-I
30 horas + regência até 05/08

016 Maria Júlia Diniz Ribeiro
Ferrante José Carlos Pimenta
PE-III 30 horas + regência
até 20/08

017 Maria Sirley Ferrer da Rosa
Bom Jesus PE-III 36 horas +
regência até 24/08

018 Nair Bezerra Neto França
Vicente Rodrigues do Prado
PE-I 36 horas + regência até 06/
08

019 Nelita Batista Gois da Paixão
Vicente Rodrigues do Prado PE-
I 36 horas + regência até 06/08

020 Rosiley Mendonça Ferreira
Lino Dona Angelina Pucci Limongi
PE-I 30 horas + regência +
gratificação até 08/08

021 Simone Cardoso Laureano
Percival Xavier Rebelo PE-III 30
horas + regência até 11/08

**DECRETO Nº 1.906, DE 30
DE SETEMBRO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA,
no uso de suas atribuições legais
e tendo em vista o disposto na Lei
nº 7.747, de 13 de novembro de
1997, **RESOLVE nomear**
DANIELA SOARES DE OLIVEIRA
para exercer o cargo, em comis-
são, de Oficial de Gabinete, sím-
bolo DAI-2, com lotação na Secre-
taria Municipal de Fiscalização
Urbana, a partir de 21 de setem-
bro de 1998.

**GABINETE DO PREFEITO
DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês
de setembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.907, DE 30
DE SETEMBRO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA,
no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE designar SUELY
SOUSA DE PAULA para exercer
a função de confiança de Secre-
tária Geral da Escola Municipal

*"Professora Marília Carneiro Aze-
vedo Dias"*, símbolo DAI-4, da Se-
cretaria Municipal de Educação, a
partir de 01 de setembro de
1998.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de se-
tembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.908, DE 30
DE SETEMBRO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA,
no uso de suas atribuições legais,
e à vista do contido na Comunica-
ção Externa nº 170/98, da Secre-
taria Municipal de Administração e
Recursos Humanos, **RESOLVE**
nos termos do artigo 52, da Lei
Complementar nº 011, de 11 de
maio de 1992 - Estatuto dos Ser-
vidores Públicos Municipais de
Goiânia, redistribuir a servidora
GILDETH SANTANA DE LIMA E
LOPES (matrícula 080870-1),
Agente de Serviços Sociais II, Pa-
drão "C", da Fundação Municipal
de Desenvolvimento Comunitário -

FUMDEC para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23 de setembro de 1998.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.909, DE 30 DE SETEMBRO DE 1998.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar sem efeito o Decreto n.º 1.806, de 14 de setembro de 1998, que exonerou **ADALBERTO VIEIRA SILVA SOBRINHO** do cargo em comissão, de Auxiliar de Execução - 2, Símbolo FG-2, com lotação na Secretaria do Governo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.910, DE 30 DE SETEMBRO DE 1998.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971 e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.168.211-1/97, de interesse de **AGM PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 1/2 e 20, da quadra 26, situados à Av. Circular e Alameda Leopoldo de Bulhões, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, passando a constituir o lote 01/02/20, com as seguintes características e confrontações:

Lote 01/02/20 ÁREA 1.349,44m²
Frente para a Av. Circular22,113m
Fundo dividindo com o lote 1929,679m
Lado direito dividindo com os lotes 03 e 1833,026m
mais3,553m
mais15,00m
Lado esquerdo dividindo com a Alameda Leopoldo de Bulhões ...38,687m
Pela linha de chanfrado7,383m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.911, DE 30 DE SETEMBRO DE 1998.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.273.069-1/98, de interesse de **JOMAR RODRIGUES BARBOSA**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 19 e 20, da quadra 105, situados à Rua J-57, Setor Jaó, nesta Capital, que passam a constituir o lote 19/20, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 19/20 ÁREA 760,80m²
Frente para a Rua J-5724,54m

Fundo dividindo com os lotes 8, 9 e 1024,54m
Lado direito dividindo com o lote 2131,00m
Lado esquerdo dividindo com o lote 1831,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.912, DE 30 DE SETEMBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971 e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.280.188-2/98,

de interesse de **FERNANDO MORAIS PINHEIRO**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 11, 12, 13 e 14, Quadra 08, situados à Rua J-2, Setor Jaó, nesta Capital, passando a constituir o lote 11/12/13/14, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 11/12/13/14 ÁREA 1.827,20m²
Frente para a Rua J-0230,64m
Fundo dividindo com o lote 1536,96m
Lado direito dividindo com os lotes 10 e 06.....39,00m
Mais13,61m
Lado esquerdo dividindo com a Rua J-0641,31m
Pela linha de chanfrado7,58m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.913, DE 30 DE SETEMBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.282.721-1/98, de interesse de **EURIVAL SANTANA e OUTRO**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 08 e 11, da Quadra 19, situado à Av. T-2, Setor Sol Nascente, nesta Capital, passando a constituir no lote 08/11, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 08/11 ÁREA 946,00m²
Frente para a Av. T-2 e Praça Tóquio9,362m + 8,09m + 18,50m
Fundo dividindo com a Rua 5513,00m
Lado direito dividindo com os lotes 09 e 10.....15,322m + 29,745m
Lado esquerdo dividindo com os lotes 07 e 12.....60,36m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE

GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.914, DE 30
DE SETEMBRO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971 e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.246.298-1/98, de interesse de **UNIÃO SUL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 2/20 E 1/18, da Quadra 74, situados à Rua 228, Setor Coimbra, nesta Capital, passando a constituir o lote 1/2/18/20, com as seguintes características e confrontações:

Lote 1/2/18/20 ÁREA 2.273,00m²
Frente para a Rua 22869,50m
Fundo dividindo com os lotes 3 e 4

.....30,00m
mais14,15m
mais23,00m
Lado direito dividindo com a Rua 209
.....44,50m
Lado esquerdo dividindo com Rua 215
.....20,00m
Pela linha de chanfrado Rua 228 com
Rua 2094,60m
Pela linha de chanfrado Rua 228 com
Rua 2155,30m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de setembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.915, DE 30
DE SETEMBRO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e

031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.282.210-3/98, de interesse de **IGOPE - INSTITUTO GOIANO DE PEDIATRIA**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 32, 34, 62 e 64, da quadra G-2, situados à Alameda das Rosas, Setor Oeste, nesta Capital, que passam a constituir o lote 32/34/62/64, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 32/34/62/64 ÁREA 1.870,50m²
Frente para a Alameda das Rosas
.....45,30m
Fundo dividindo com a Rua 2
.....45,30m
Lado esquerdo dividindo com os lotes 36 e 60.....28,65m
Mais28,65m
Pela linha de curva23,67m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de setembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.916, DE 30
DE SETEMBRO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.283.360-1/98, de interesse de **ROMUALDO LUIZ FERREIRA**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes 03 e 10, da quadra 27, situados à Alameda Pampulha e Rua J-23, Setor Jaó, nesta Capital, que passam a constituir os lotes 03 e 10, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 03 ÁREA 530,98m²
Frente para a Avenida Pampulha18,00m
Fundo dividindo com os lotes 10 e 0912,832m
Mais1,50m
Mais3,29m
Lado direito dividindo com os lotes 02 e 1333,49m
Lado esquerdo dividindo com o lote 0429,09m

LOTE - 10 ÁREA 404,82m²
Frente para a Rua J-2313,50m
Fundo dividindo com o lote 0312,832m
Lado direito dividindo com o lote 0929,58m

Lado esquerdo dividindo com o lote 1127,80m
Mais2,80m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de setembro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**CONTRATO
PROCURADORIA
GERAL DO
MUNICÍPIO**

CONTRATO Nº 69/98.

Contrato de Prestação de Serviços de Arrecadação de Receitas Municipais, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** e o **BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A**.

1.1. CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, sediada na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105, Setor Central, nesta Capital, CGC/MF nº 01.612.092/0001-23, representado nos termos do Artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de

Goiânia, pelo Prefeito, Profº. **NION ALBERNAZ**, através da Secretaria Municipal de Finanças, representada pelo seu Secretário, **OLIER ALVES VIEIRA**, assistidos pelo Procurador Geral, Dr. **JAIME MÁXIMO DA COSTA**, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**.

1.2. CONTRATADO - BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, Sociedade Anônima (S/A) na Rua Rio de Janeiro, 654/680 Belo Horizonte MG., inscrito no CGC(MF) sob o nº 17.184.037/0027-59, neste ato representado pelos seus Diretores Regionais, **AMADEU BRASILEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta Capital, portador da CI nº M-94, 771 - SSP-MG e do CPF nº 001.268.456-20 e **MARCO ANTÔNIO ANDRADE DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador da CI nº M-1.244.289-SSP-MG e do CPF nº 471.028.376-15, doravante designado simplesmente **BANCO**.

1.3. LOCAL E DATA - Lavrado e assinado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no Gabinete do Procurador Geral do Município, na Rua 94, nº 812, Setor Sul, aos 17 dias do mês de julho do ano de 1.998.

1.4. FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.4.1. Este Contrato decorre de inexigibilidade de licitação, nos ter-

mos do artigo 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08.06.94, conforme Despacho nº 237/98, de 13.07.98, exarado no processo nº 1.253.298-9/98, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.4.2. Este Contrato é de natureza administrativa, regendo-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, as disposições de direito privado e as determinações do Banco Central do Brasil.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ÂMBITO

2.1. A prestação de serviços de que trata o presente Contrato dar-se-á, no âmbito **NACIONAL**, nas Agências instaladas ou que venham a instalar-se, porém tendo como centralizadora a Agência 0027-4, Filial de Goiânia.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, PRAZO E PREÇO

3.1. DO OBJETO - O objeto deste Contrato é a prestação de serviços, pelo **BANCO** ao **MUNICÍPIO**, dos serviços bancários de receber o pagamento dos tributos e demais receitas municipais, efetuado em dinheiro ou cheque de emissão do próprio cliente/contribuinte, desde que seja de igual valor ao documento de arrecadação e como vinculação ao pagamento, median-

te a anotação em seu verso, recolhendo-o ao Município de acordo com as normas e condutas estabelecidas no regulamento do sistema de Arrecadação das Receitas Municipais, aprovado pelo Decreto nº 1.366, de 29.10.91, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

3.1.1. As agências do **BANCO** que vierem a ser inauguradas neste Município, somente poderão realizar a prestação de serviço objeto deste Contrato, após o seu credenciamento junto ao Cadastro de Órgãos Arrecadores da Prefeitura de Goiânia, a cargo da Coordenadoria de Controle da Arrecadação.

3.1.2. O MUNICÍPIO, por intermédio da Coordenadoria de Controle da Arrecadação, fornecerá ao **BANCO**, no ato da assinatura, deste Contrato, exemplar do Regulamento de que trata o "**Caput**" desta cláusula, comprometendo-se a entregar-lhe as eventuais atualizações até o segundo dia útil após a sua expedição.

3.1.3. O BANCO, no que diz respeito à prestação do serviço ora contratado, não poderá fazer qualquer tipo de restrição, seja discriminando não clientes *ou reduzindo o seu horário de funcionamento*.

3.1.4. O CONTRATANTE outorga ao **BANCO**, poderes especiais para endossar os cheques recebidos em nome da Prefeitura de Goiânia, para

quitação dos documentos de arrecadação objeto deste Contrato.

3.2. DO PRAZO - O prazo de vigência deste Contrato, será de 01 de julho até 31 de dezembro de 1.998, podendo ser prorrogado pelas partes.

3.3. DO PREÇO - Pelos serviços prestados neste instrumento, o **MUNICÍPIO** pagará ao **BANCO**, a título de remuneração, tarifas nos seguintes valores:

3.3.1. R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por documento de arrecadação recebido com a validação eletrônica de dados no momento de recebimento (captura de dados na boca do caixa) e com prestação de contas através de meio magnético.

3.3.2. Ocorrendo alteração nas exigências contidas no Regulamento do Sistema de Arrecadação que porventura resuma em aumento ou diminuição no custo do serviço prestado, proceder-se-á imediata reavaliação da tarifa ajustada nesta cláusula.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

4.1 O valor do cheque acolhido pelo **BANCO**, na forma prevista na cláusula 3.1 desde Contrato e eventualmente não honrado, será deduzido do montante do BDA da mesma data da arrecadação antes da concretização do repasse, com ime-

diata comunicação expedida pelo BANCO ao MUNICÍPIO, acompanhada do cheque original.

4.1.1. Quando o **BANCO** já tiver repassado o montante da arrecadação de sua responsabilidade aos Cofres do Tesouro Municipal e, tendo o mesmo observado, rigorosamente as determinações do item 3.1 da Cláusula Segunda do presente Contrato, o valor do cheque devolvido, sem provimento de fundos, será ressarcido ao **BANCO** através de deferimento do Secretário de Finanças.

4.1.2 O **BANCO** é responsável pela omissão de seus funcionários ou prepostos, no tocante ao processo de arrecadação e recolhimento de receitas municipais, bem como, pela segurança dos papéis ou documentos, entre o ato do recebimento e o de sua entrega à Central de Recepção da Secretaria de Finanças do Município, após 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento do crédito tributário.

4.1.3 As Receitas Tributárias arrecadadas pelo **BANCO**, serão repassadas da Conta Arrecadação para a Conta Movimento do Tesouro Municipal, *critériosamente no 2º* (segundo) dia útil após a data do recebimento.

5. CLÁUSULA QUARTA - DA APRESENTAÇÃO DE CONTAS

5.1. O serviço executado em um determinado mês, será pago até o dia

15 (quinze) do mês subsequente, à vista da **FATURA** de serviços apresentada à Coordenadoria de Controle da Arrecadação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, na qual deverá constar a especificação e quantidade de documentos de arrecadação recebida, totalizada segundo a modalidade de recepção e o período a que se refere.

5.1.2. Recebendo a **FATURA** de serviços, a Coordenadoria de Controle da Arrecadação, atestará a prestação nela indicada e a encaminhará ao Órgão próprio para providenciar o pagamento.

5.1.3. Se o processamento dos documentos relativos ao período indicado na **FATURA** de serviços não tiver sido concluído, o atestado de que trata o sub-item anterior, será conferido em caráter provisório, ficando eventuais diferenças para serem compensadas no faturamento seguinte.

6. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Estima-se em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o valor global deste Contrato, que correrá a conta da Dotação Orçamentária nº 0308021209-3132:00, conforme Nota de Empenho nº _____

7. CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO

7.1. O presente Contrato somente entrará em vigor após seu registro no Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não cabendo indenização alguma caso o mesmo seja denegado.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

8.1. Este Contrato poderá ser rescindindo pelos seguintes motivos:

- a - unilateralmente, por ato escrito e fundamento do **MUNICÍPIO**, notificando o **BANCO** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666, de 21.06.93;
- b - amigavelmente, por acordo entre as partes, a ser reduzido a termo no processo próprio, desde que haja conveniência para ambos.
- c - judicialmente, nos termos da legislação.

8.2. Em função da assinatura deste Contrato, fica revogado qualquer outro documento firmado anteriormente com idêntico objetivo.

9. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica leito o foro da comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, em caso de pendência judicial originada do presente Contrato.

...E por assim estarem justos, combinados e contratados, assinam as partes, por seus representantes, neste Contrato na presença de testemunhas abaixo; a tudo presente.

o(s)

na: **GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, EM GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de julho de 1.998.

Pelo **MUNICÍPIO**:

...NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

...OLIER ALVES VIEIRA

Secretário Municipal de Finanças

...JAIME MÁXIMO DA COSTA

Procurador Geral do Município

Pelo **BANCO**:

... AMADEU BRASILEIRO DOS SANTOS

Diretor Regional

... MARCO ANTÔNIO ANDRADE DE ARAÚJO

Diretor Regional

TESTEMUNHAS:

1ª CPF:

TESTEMUNHAS:

2ª CPF:

EXTRATOS DOS CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO

Nº 69/98.

1. DATA: 17.07.98.

2. CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** e o **BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A**.

3. OBJETO: Prestação de Serviços pelo **BANCO** ao **MUNICÍPIO**, dos serviços bancários de receber o pagamento dos Tributos e demais Receitas Municipais:

4. PRAZO: 01.07. A 31.12.98.

5. VALOR DO CONTRATO: Estima-se em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) o valor global deste Contrato.

6. PROCESSO Nº: 1.253.298-9/98.

EXTRATO DO CONTRATO

Nº 044/98

CONTRATANTES: **COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** e a firma **MAX PÃO LTDA**.

LOCAL E DATA: Goiânia - GO,

em 15.09.98.

FUNDAMENTO: Decorre da licitação realizada na modalidade Convite nº 068-CL/98, homologada pelo Despacho nº 083/98, objeto do Processo nº 1.294.471-3, de 19.08.98.

OBJETO: Fornecimento de 250.000 pães tipo francês com 50 gramas.

PREÇO: R\$ 0,055 por unidade.

VALOR: Estima-se em R\$ 13.750,00

PRAZO: 12 meses.

Ruy Brasil de Paula Rocha

Advogado

EXTRATO DO CONTRATO

Nº 045/98

CONTRATANTES: **COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** e a firma **ANTARES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em 25.09.98.

FUNDAMENTO: Decorre da licitação realizada na modalidade Convite nº 072-CL/98, homologada pelo Despacho nº 084/98, objeto do

Processo nº 1.299.287-4, de 28.08.98.

OBJETO: Execução dos serviços de galerias de águas pluviais, nos Setores Vila São José e Jardim da Luz, nesta Capital.

VALOR: Estima-se em R\$ 120.125,47

PRAZO: 120 dias.

Rui Eduardo Ferracini Pacheco
Advogado

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/98

CONTRATANTES: COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma CONSTRUTORA PIRES LTDA.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em 29.09.98.

FUNDAMENTO: Decorre da licitação realizada na modalidade Convite nº 074-CL/98, homologada pelo Despacho nº 086/98, objeto do Processo nº 1.304.594-1, de 10.09.98.

OBJETO: Execução dos serviços de construção de alambrados com

postes de concreto e tubos galvanizados, nos Setores Central, Vila Abajá, Finsocial e Conjunto Vera Cruz, nesta Capital.

VALOR: Estima-se em R\$ 96.532,02.

PRAZO: 30 dias.

Ruy Brasil de Paula Rocha
Advogado

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/98

CONTRATANTES: COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma MW - AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em 29.09.98.

FUNDAMENTO: Decorre da licitação realizada na modalidade Convite nº 070-CL/98, homologada pelo Despacho nº 084/98, objeto do Processo nº 1.280.284-6, de 16.07.98.

OBJETO: Prestação de serviços de auditoria contábil e fiscal.

PREÇO: R\$ 2.500,00 por mês.

VALOR: Estima-se em R\$ 30.000,00.

PRAZO: 12 meses.

Ruy Brasil de Paula Rocha
Advogado

EXTRATO DO TERMO ADITIVO I

EXTRATO DO TERMO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 016/98

CONTRATANTES: COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma T. C. I. - TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em 03.09.98.

FUNDAMENTO: Decorre do constante no Processo nº 1.266.113-4, de 18.06.98.

OBJETO: Acréscimo de serviços correspondente a, aproximadamente, 24,90% do valor do contrato, e prorrogação do prazo contratual por mais 45 dias.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 14.854,96.

Ruy Brasil de Paula Rocha
Advogado

EXTRATO DO TERMO ADITIVO II

EXTRATO DO TERMO ADITIVO II
AO CONTRATO Nº 078/97

CONTRATANTES: COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma EMOENGE - EMPRESA DE OBRAS LTDA.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em 18.09.98.

FUNDAMENTO: Decorre do constante no Processo nº 1.307.694-4, de 17.09.98.

OBJETO: Acréscimo de serviços ao objeto contratual.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 1.223.208,00.

Rui Eduardo Ferracini Pacheco
Advogado

EXTRATO DO TERMO ADITIVO XII

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
XII AO CONTRATO Nº 040/90

CONTRATANTES: COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma CONSTRUTORA TRATEX S.A.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO,

em 15.09.98.

FUNDAMENTO: Decorre do constante no Processo nº 1.301.337-3, de 02.09.98.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 427 dias.

Ruy Brasil de Paula Rocha
Advogado

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 9941/97 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE E O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA/GO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto - MEC, criada pela Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei nº 872, de 15 de setembro de 1969, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora 153.173, Gestão 15.253, com sede em Brasília/DF, no SAS, Quadra 01, Bloco "A", neste ato representada por sua Secretária-Executiva, Mônica Messenberg Guimarães, residente e domiciliada em Bra-

sília-DF, na SQS 104, Bloco "K", Aptº 104, portadora da Carteira de Identidade nº 579.820, expedida pela SSP/DF, CPF nº 266.627.601-53, nomeada pelo Decreto Presidencial de 23/03/98, publicado no Diário Oficial do dia 24/03/98, doravante denominada CONCEDENTE, e o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA/GO, inscrita no CGC/MF nº 01.612.092/0001-23, com sede no(a) Praça Cívica nº 05, Palácio das Campinas, neste ato representada por seu(sua) Prefeito, NION ALBERNAZ, residente e domiciliado(a) em(na) Av. T-2 Qd. 83, Lt. 05 Setor Bueno, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11.346, expedida pela SSP/GO, CPF nº 002.939.201-25, doravante denominado(a) CONVENIENTE, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao convênio em epígrafe, sob a égide da Lei nº 9.293, de 15 de julho de 1996, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, da Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, da Resolução nº 05, de 26 de maio de 1997, do Conselho Deliberativo do FNDE, e, no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, medi-

ante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 9941/97, relacionado ao Processo nº 23016.002.103/97-91, celebrado com vistas a: construção de 02 escolas com 16 salas, totalizando uma área de 3.170,26m² Escola Municipal Bairro Floresta e Escola Municipal Jardim Cara-velas, beneficiando a 1.440 alunos do ensino fundamental regular e aquisição de equipamentos para as 02 escolas acima citadas beneficiando 1.440 alunos do ensino fundamental regular.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do convênio ora aditado fica prorrogada por mais 120 dias a partir de 01/07/98, vencendo em 28/10/98.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste termo aditivo ao Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONCEDENTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de

20 (vinte) dias daquela data.

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os convênios no âmbito da administração pública federal.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília, 29 de junho de 1998.

MÔNICA MESSEMBERG
GUIMARÃES
CONCEDENTE

NION ALBERNAZ
CONVENENTE

Testemunhas:

Nome: Jônathas Silva
CPF: 037 365 551 72
R.G: 70.027

Assinatura:

Nome: Maria José Vilela Brasiliense
CPF: 100 476 461 - 87
RG: 167 189 SSP/GO

Assinatura:

Vigência: 100 dias a partir de 01/07/98, vencendo em 08/10/98.

Data e Assinatura: 29/06/98 - Mônica Messenberg Guimarães - Secretária-Executiva da SE/FNDE, CPF nº 266 627.601-53 e Merio César Goedert - Prefeito, CPF nº 536.777.309-53.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 7922/97

Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CGC/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o(a) Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro/RJ, CGC/MF nº 42.498.733/0001-48.

Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 7922/97, relacionado ao Processo nº 23026.006.291/97-44, no valor de R\$ 375.000,00, celebrado com vistas a capacitação de recursos humanos e aquisição de material didático-pedagógico para Educação de Jovens e Adultos.

Vigência: 120 dias a partir de 01/07/98, vencendo em 28/10/98.

Data e Assinaturas: 29/06/98 - Mônica Messenberg Guimarães - Secretária-Executiva da SE/FNDE, CPF nº 266.627.601-53 e Luiz Paulo Fernandez Conde - Prefeito, CPF nº 027.025.097-20.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 9033/97.

Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CGC/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão:

15253, e o(a) Prefeitura Municipal da Cidade do Recife/PE, CGC/MF nº 10.565.000/0001-92

Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 9033/97, relacionado ao Processo nº 23023.002.261/97-15, no valor de R\$ 61.569,00, celebrado com vistas a realização de encontros, capacitação de 112 docentes, elaboração e produção de material didático/pedagógico para atendimento de 2.786 alunos do Programa de Aceleração da Aprendizagem.

Vigência: 30 dias a partir de 01/07/98, vencendo em 30/07/98.

Data e Assinaturas: 29/06/98 - Mônica Messenberg Guimarães - Secretária-Executiva da SE/FNDE, CPF nº 266.627.601-53 e Roberto Magalhães Melo - Prefeito, CPF nº 000.077.224-00.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 9300/97

Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CGC/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253 e o(a) Prefeitura da Cidade de Recife/PE, CGC/MF nº 10.565.000/0001-92.

Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 9300/97, relacionado ao Processo nº 23023.002.019/97-51, no valor de R\$ 378.977,60, celebrado com vistas a capacitação de pessoal docente e técnico da educação básica de jovens e adultos e aquisição de material didático/pedagógico.

Vigência: 30 dias a partir de

01/07/98, vencendo em 30/07/98.

Data e Assinaturas: 29/06/98 - Mônica Messenberg Guimarães - Secretária-Executiva da SE/FNDE, CPF nº 266.627.601-53 e Roberto Magalhães Melo - Prefeito, CPF nº 000.077.224-00.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 8594/97

Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CGC/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o(a) Prefeitura Municipal da Cidade de Recife/PE, CGC/MF nº 10.565.000/0001-92.

Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 8594/97, relacionado ao Processo nº 23023.002.020/97-31, no valor de R\$ 437.328,00, celebrado com vistas a: aquisição de material didático-pedagógico e a capacitação de recursos humanos, beneficiando 10.733 alunos da Educação Pré-Escolar.

Vigência: 30 dias a partir de 01/07/98, vencendo em 30/07/98,

Data e Assinaturas: 29/06/98 - Mônica Messenberg Guimarães - Secretária-Executiva da SE/FNDE, CPF nº 266.627.601-53 e Roberto Magalhães Melo - Prefeito, CPF nº 000.077.224-00.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 9307/97

Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CGC/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o(a) APAE de Tibagi/PR,

CGC/MF nº 81.645.574/0001-19.

Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 9307/97, relacionado ao Processo nº 23025.005.551/96 - 39, no valor de R\$ 46.404,00, celebrado com vistas a: ampliação da Escola Especial da APAE de Tibagi/PR e a aquisição de equipamentos visando a melhoria do ensino aos 45 educandos.

Vigência: 150 dias a partir de 01/07/98, vencendo em 27/11/98.

Data e Assinaturas: 29/06/98 - Mônica Messenberg Guimarães - Secretária-Executiva da SE/FNDE, CPF nº 266.627.601-53 e Eder Romel - Presidente, CPF nº 753.797.168-49.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 7921/97

Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CGC/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o(a) Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos/AL, CGC/MF nº 12.265.222/0001-09.

Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 7921/97, relacionado ao Processo nº 23010.001.363/97-18, no valor de R\$ 33.000,00, arcando o CONCEDENTE com R\$ 29.700,00 e o (a) CONVENIENTE com R\$ 3.300,00, a título de contrapartida, celebrado com vistas a: capacitação de recursos humanos para a Educação de Jovens e Adultos.

Vigência: 60 dias a partir de 01/07/98, vencendo em 29/08/98.

Data e Assinaturas: 29/06/98 - Mônica

nica Messenberg Guimarães - Secretária-Executiva da SE/FNDE, CPF nº 266.627.601-53 e Nivaldo Jatobá - Prefeito, CPF nº 026.415.504-15.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 7615/97

Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CGC/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o(a) Sociedade Pestalozzi de Campo Grande/MS, CGC/MF nº 15.413.222/0001-03.

Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 7615/97, relacionado ao Processo nº 23019.001.560/96-11, no valor de R\$ 35.850,00, celebrado com vistas a: ampliação do espaço físico da Escola Clínica Raio de Sol para instalação de recursos de informática, beneficiando 180 alunos, e aquisição de equipamento de informática, para melhor atingir seus objetivos educacionais, possibilitando o desenvolvimento das potencialidades cognitivas dos alunos portadores de deficiência.

Vigência: 60 dias a partir de 01/07/98, vencendo em 29/08/98.

Data e Assinaturas: 29/06/98 - Mônica Messenberg Guimarães - Secretária-Executiva da SE/FNDE, CPF nº 266.627.601-53 e Giselle Saddi Tannous - Presidente, CPF nº 356.561.741-15.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 7805/97

Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CGC/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o(a) Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, CGC/MF nº 05.903.125/0001-45.

Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 7805/97, relacionado ao Processo nº 23028.001.148/97-18, no valor de R\$, arcando o CONCEDENTE com R\$ e o (a) CONVENIENTE com R\$, a título de contrapartida, celebrado com vistas a: capacitação de docentes e aquisição de material didático-pedagógico, beneficiando aproximadamente a 2.050 alunos do Ensino Fundamental.

Vigência: 90 dias a partir de 01/07/98, vencendo em 28/09/98.

Data e Assinaturas: 29/06/98 - Mônica Messenberg Guimarães - Secretária-Executiva da SE/FNDE, CPF nº 266.627.601-53 e Francisco José Chiquilito Coimbra Erse - Prefeito, CPF nº 040.334.772-68.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 9625/97

Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CGC/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153.173, Gestão: 15.253 e o(a) Secretaria da Educação e Cultura/GO, CGC/MF nº 01.409.705/0001-20.

Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 9625/97, relacionado ao Processo nº 23016.002.218/97-11, no valor de R\$ 11.777,77 arcando o

CONCEDENTE com R\$ 10.600,00 e o (a) CONVENIENTE com R\$ 1.177,77, a título de contrapartida, celebrado com vistas a: capacitação de 30 docentes e aquisição de 300 módulos de material didático-pedagógico, para aluno, no âmbito da educação de jovens e adultos.

Vigência: 60 dias a partir de 01/07/98, vencendo em 29/08/98.

Data e Assinaturas: 29/06/98 - Mônica Messenberg Guimarães - Secretária-Executiva da SE/FNDE, CPF nº 266.627.601-53 e Terezinha Vieira dos Santos - Secretaria CPF nº 117.663.601-49.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 6474/97

Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CGC/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153.173, Gestão: 15.253 e o(a) Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais/MG CGC/MF nº 18.715.599/0001-05.

Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 6474/97, relacionado ao Processo nº 23018.016.002/97-79, no valor de R\$ 1.193.400,00, arcando o CONCEDENTE com R\$ 1.074.060,00 e o (a) CONVENIENTE com R\$ 119.340,00, a título de contrapartida, celebrado com vistas a: aquisição de material didático-pedagógico, para a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, beneficiando cerca de 125.000 alunos, no âmbito da educação de jovens e adultos.

Vigência: 150 dias a partir de 01/07/98, vencendo em 27/11/98.

Data e assinaturas: 29/06/98 - Mônica Messenberg Guimarães - Secretária-Executiva da SE/FNDE, CPF nº 266.627.601-53 e João Batista dos Mares Guia - Secretário, CPF nº 067.388.184-91.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 9478/97

Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CGC/MF nº 00.378.257/0001-81,

Unidade Gestora: 153.173, Gestão: 15.253, e o(a) Prefeitura Municipal de Corumbáiba/GO, CGC/MF nº 01.302.603/0001-00.

Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 9478/97, relacionado ao Processo nº 23016.002.192/97-11, no valor de R\$ 114.939,82, arcando o CONCEDENTE com R\$ 103.445,73 e o (a) CONVENENTE com R\$ 11.494,09, a título de contrapartida, celebrado com vistas a: construção de 01 escola com 04 salas de aula e demais dependências com 375,55m², na Rua Frei Luís Tomas Flores, Vila Nova e a aquisição de equipamento necessários ao seu funcionamento.

Vigência: 90 dias a partir de 01/07/98, vencendo em 28/09/98.

Data e assinaturas: 29/06/98 - Mônica Messenberg Guimarães - Secretária-Executiva da SE/FNDE,

CPF nº 266.627.601-53 e Divino Carneiro de Araújo - Prefeito CPF nº 191.266.626-04.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 6078/97

Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CGC/MF nº 00.378.257/0001-81,

Unidade Gestora: 153.173, Gestão: 15.253 e o(a) Prefeitura Municipal de Goiânia/GO CGC/MF nº 01.612.092/0001-23.

Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 6078/97, relacionado ao Processo nº 23016.001.824/97-48, no valor de R\$ 144.860,00, arcando o CONCEDENTE com R\$ 144.860,00 e o (a) CONVENENTE com R\$ 0,00 a título de contrapartida, celebrado com vistas a: continuidade do Projeto Educação de jovens e adultos (EJA) por meio de capacitação de professores e aquisição de material didático-pedagógico iniciado em 1992 para beneficiar 6.819 alunos jovens e adultos.

Vigência: 120 dias a partir de 01/07/98, vencendo em 28/10/98.

Data e assinaturas: 29/06/98 - Mônica Messenberg Guimarães - Secretária-Executiva da SE/FNDE, CPF nº 266.627.601-53 e Nion Albernaz - Prefeito, CPF nº 002.939.201-25.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 9941/97

Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CGC/MF nº 00.378.257/0001-81,

Unidade Gestora: 153.173, Gestão: 15.253 e o(a) Prefeitura Municipal de Goiânia/GO, CGC/MF nº 01.612.092/0001-23.

Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 9941/97, relacionado ao Processo nº 23016.002.103/97-91, no valor de R\$ 981.665,46, arcando o CONCEDENTE com R\$ 981.655,46 e o (a) CONVENENTE com R\$ 0,00 a título de contrapartida, celebrado com vistas a: construção de 2 escolas com 16 salas, totalizando uma área de 3.170,26m² Escola Municipal Bairro Floresta e Escola Municipal Jardim Cara-Velas, beneficiando a 1.440 alunos do ensino fundamental regular e aquisição de equipamento para as 2 escolas acima citadas beneficiando a 1.440 alunos do ensino fundamental regular.

Vigência: 120 dias a partir de 01/07/98, vencendo em 28/10/98.

Data e assinaturas: 29/06/98 - Mônica Messenberg Guimarães - Secretária-Executiva da SE/FNDE, CPF nº 266.627.601-53 e Nion Albernaz - Prefeito, CPF nº 002.939.201-25.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 9385/97

Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação -

FNDE, CGC/MF nº 00.378.257/0001-81,

Unidade Gestora: 153.173, Gestão: 15.253 e o(a) APAE de Itumbiara/GO, CGC/MF nº 02.439.255/0001-80.

Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 9385/97, relacionado ao Processo nº

23016.001.912/96-22, no valor de R\$ 58.698,84, arcando o CONCEDENTE com R\$ 58.698,84 e o (a) CONVENIENTE com R\$ 0,00 a título de contrapartida, celebrado com vistas a: aquisição de equipamentos e ampliação da escola especial da APAE de Itumbiara/GO, beneficiando 155

alunos.

Vigência: 30 dias a partir de 01/07/98, vencendo em 30/07/98.

Data e assinaturas: 29/06/98 - Mônica Messenberg Guimarães - Secretária-Executiva da SE/FNDE, CPF nº 266.627.601-53 e Neuza Maria de Oliveira Silva - Presidente, CPF nº 374.435.691-49.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

HINO À GOIÂNIA

Letra: Anatole Ramos

Música: João Luciano Curado Fleury

*Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.*